Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.125/2019

Ementa: Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas da rede pública de ensino do município de Igarassu.

O Prefeito do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário de eventos do Município de Igarassu, a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser efetivada, anualmente, pela Secretaria de Educação Municipal, em parceria com a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Parágrafo único. Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, definir qual semana e em que mês se realizarão as atividades relacionadas á Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, instituída pela presente Lei.

Art. 2º. Para a melhor consecução dos objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a Secretaria Municipal de Educação e a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 3º. As atividades destinadas à orientação profissional dos alunos consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis, tendo como principais objetivos:

I. Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso.
II. Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
III. Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
IV. Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
V. Informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 19 de Setembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito